



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 719 de 18 de DEZEMBRO de 1963

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:-----

Artigo 1º)-Fica suplementada em CR.\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil
cruzeiros) a verba 421-8-48-4-Despesas diversas-II-Alu-
guel e luz do Posto da Malaria, do orçamento vigente.

Artigo 2º)-O presente credito será coberto com a verba 431-8-38-4-
Despesas diversas-II Merenda Escolar, do orçamento vi-
gente, que fica anulada em CR.\$ 25.000,00 (vinte e cin-
co mil cruzeiros).

Artigo 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação re-
vogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 18 de Dezembro de 1963

Antonio Cescon
"Prefeito Municipal"

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 18 de Dezem-
bro de 1963.

Fausto Oliveira
Secretario